



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

---

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N. 529/2021**

**PROPONENTE:** Deputada Dra. Mayara Pinheiro

**RELATOR:** Deputado RICARDO NICOLAU

Inclui todo procedimento cirúrgico, solicitação de consultas e exames destinados a pacientes diagnosticados com descolamento de retina na fila de Urgência do Sistema Nacional de Regulação - SISREG, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

De autoria da Deputada Dra. Mayara Pinheiro, o Projeto de Lei Nº 529/2021 dispõe sobre procedimento cirúrgico, solicitação de consultas e exames destinados a pacientes diagnosticados com descolamento de retina na fila de Urgência do Sistema Nacional de Regulação – SISREG.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias nos dias 6, 7 e 13 de outubro de 2021. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à demanda.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à sua aprovação.

Nesta oportunidade, a propositura vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

---

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.003983

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - M  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2022 11:06:08

dep.ricardonicolau@aleam.gov.br @deputadoricardonicolau ricardonicolau  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 14/02/2022 11:40:21

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 07/06/2022 13:23:59

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/06/2022 16:08:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1CD34CB10008E2EE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**II - ANÁLISE**

No tocante à competência objetiva, é válido pontuar que a propositura abrange tema relacionando à proteção do patrimônio público.

Nesse sentido, compete ao Estado legislar sobre temas relativos à saúde. Dessa forma a Constituição Federal elucida:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Quanto à competência subjetiva da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 61, caput, da Constituição Federal, que atribui a competência concorrente para iniciativa no processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, bem como nos termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa, pontuo não existir óbices à propositura da demanda.

Por fim, no que tange o aspecto financeiro da demanda possui baixíssimos impactos financeiros, enquadrando-se na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Assim sendo, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária para o ano de 2022. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”.

**III- VOTO**

Ante o exposto, em vista do que compete a Comissão de Assuntos Econômicos analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 529 de 2021.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.003983

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - M  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2022 11:06:08

dep.ricardonicolau@aleam.gov.br @deputadoricardonicolau ricardonicolau SAULLO VELAME VIANNA - EM 14/02/2022 11:40:21

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 07/06/2022 13:23:59

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/06/2022 16:08:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1CD34CB10008E2EE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

---

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**RELATOR**

---

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.003983**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950, Parque Dez - M.  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2022 11:06:08

 dep.ricardonicolau@aleam.gov.br  @deputadoricardonicolau  @ricardonicolau  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 14/02/2022 11:40:21

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 07/06/2022 13:23:59

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/06/2022 16:08:43

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1CD34CB10008E2EE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**

